



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Divisão de Políticas de Graduação - DPGRAD
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90060040 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
Anexo I da Reitoria

EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE CURSOS E POLÍTICAS DA GRADUAÇÃO
EDITAL DPGRAD/DCPGRAD/PROGRAD UFRGS Nº 01/2024

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) NA UFRGS

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da UFRGS, no uso de suas atribuições, tomando como base o Edital do Ministério da Educação nº 4/2024 e sua retificação que tem como objeto o processo de seleção para apresentação de propostas de criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET) para as Instituições Públicas de Ensino Superior (IES Públicas) torna público este Processo Simplificado de Seleção de propostas de novos grupos PET no âmbito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de DUAS PROPOSTAS de novos grupos do Programa de Educação Tutorial (PET). A proposta deve ser submetida por um docente da UFRGS, que será designado pela Pró-Reitora de Graduação como representante da UFRGS junto ao Sistema de Inscrições, conforme rege o Edital do Ministério da Educação nº 4/2024.

2. DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET)

2.1. O PET é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

2.2. O PET é regulamentado pela Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, a Portaria MEC nº 976, de 27 de julho de 2010, republicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de outubro de 2013, em razão das alterações implementadas pela Portaria MEC nº 343, de 24 de abril de 2013.

2.3. A criação de novos grupos PET objetiva:

- 2.3.1. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- 2.3.2. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes de graduação;
- 2.3.3. Estimular a formação de profissionais e docentes de elevada qualificação acadêmica, científica, social, tecnológica e pedagógica;
- 2.3.4. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pelos direitos humanos, pela cidadania e pela função social da educação superior;
- 2.3.5. Estimular a vinculação dos grupos às áreas prioritárias e a políticas públicas e de desenvolvimento, assim como a correção de desigualdades sociais, educacionais, regionais e a interiorização do programa;
- 2.3.6. Introduzir novas práticas pedagógicas e contribuir para a curricularização da extensão na graduação;

- 2.3.7. Contribuir com a política de diversidade na instituição de ensino superior - IES, por meio de ações afirmativas em defesa da equidade socioeconômica, educacional, territorial, étnico-racial e de gênero;
- 2.3.8. Estimular o desenvolvimento de metodologias de ensino que despertem o interesse dos estudantes e favoreçam a sua aprendizagem;
- 2.3.9. Criar estruturas institucionais e pedagógicas adequadas à permanência de estudantes com deficiência, pretos, pardos, camponeses, povos e comunidades tradicionais e povos indígenas, bem como de estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade e à democratização do acesso ao ensino superior;
- 2.3.10. Aprofundar a formação de jovens universitários como pesquisadores e extensionistas, visando sua intervenção qualificada em diferentes espaços sociais, em particular, na universidade e em comunidades populares;
- 2.3.11. Promover a inovação tecnológica no âmbito da graduação com o desejável e necessário envolvimento de discentes;
- 2.3.12. Fortalecer os cursos de licenciatura, considerando as necessidades prementes de formação qualificada de recursos humanos capazes de atender à demanda do país em educação e formação de professores.

3. O CLAA

O Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) é a instância responsável pelo Programa de Educação Tutorial (PET) no nível das Instituições de Ensino Superior (IES), tendo como alguns dos focos de atuação: acompanhar o Programa garantindo o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, avaliar o desempenho dos grupos PET e dos professores tutores, recebendo e avaliando os planejamentos e relatórios anuais dos grupos PET, além de elaborar o relatório institucional consolidado.

Atualmente o CLAA na UFRGS é composto por: representantes dos Tutores e Discentes dos Grupos PET e representantes da Administração Central (PROGRAD, PROEXT e PROPESQ) sob a presidência que desempenha o papel de interlocução junto ao MEC.

O CLAA será o responsável pela escolha das duas propostas de criação de novos grupos no âmbito do Programa de Educação Tutorial (PET) da UFRGS, que trata deste Edital.

4. DA PROPOSTA DE UM NOVO GRUPO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) NA UFRGS

A proposta deverá enquadrar-se em uma das cinco redes:

(I) Rede de Integridade da Informação: visa compreender as complexidades do ecossistema informacional digital, realizar o intercâmbio de informações e o desenvolvimento de estratégias para proteção e promoção da integridade desse ecossistema - contribuindo no enfrentamento à desinformação e na promoção da educação midiática. Os grupos terão como escopo de atuação temas como saúde pública, mudanças climáticas, inteligência artificial e outras tecnologias emergentes (seus riscos e oportunidades). As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

(II) Rede Encontro de Saberes, que visa ampliar o horizonte epistêmico do mundo universitário brasileiro a partir do oferecimento de disciplinas que possam contribuir na curricularização da extensão a partir de discussões e conteúdos que envolvam os saberes populares. Com foco no trabalho com comunidades populares urbanas, campo, quilombola ou indígenas, voltados à diversidade social, esses grupos deverão ser constituídos exclusivamente por bolsistas em condição de vulnerabilidade social e econômica. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

(III) Rede de Educação do Campo, das Águas e das Florestas, que visa fortalecer a formação inicial ofertada às populações do Campo, das Águas e das Florestas, conforme definido 10/07/2024, 18:25 SEI/MEC - 4966891 - Edital

[https://sei.mec.gov.br/sei/controlador.php?](https://sei.mec.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=6480...)

acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=5714132&infra_sist...
1/12

no Decreto Presidencial nº 7.352/2010, que possam contribuir na curricularização da extensão e na formação em alternância. As propostas deverão necessariamente estar vinculadas a um Curso de Licenciatura em Educação do Campo e a um grupo ou núcleo de pesquisa em Educação do Campo, das águas e das florestas, que por sua dimensão multidisciplinar envolve diferentes áreas de conhecimento.

(IV) Rede de Educação Antirracista, que visa promover a reflexão, o debate consubstanciado e ações antirracistas nas instituições públicas de ensino superior e em torno da educação das relações étnico-raciais e da educação escolar quilombola. As propostas para este lote poderão ter escopo/abrangência interdisciplinar, institucional, inter-regional, de grande área do conhecimento ou vinculado a curso específico.

(V) Rede de Manejo Florestal Comunitário na Amazônia, que visa promover práticas produtivas sustentáveis e o fortalecimento do manejo florestal feito por Povos e Comunidades Tradicionais (PCT), por meio da qualificação de discentes de forma dialógica, multidisciplinar e sensível às especificidades dos territórios tradicionais coletivos. É desejável que esses grupos se constituam prioritariamente por bolsistas que se reconheçam como parte de um povo ou de uma comunidade tradicional, considerando a definição de PCT prevista no Decreto nº 6.040, de 2007. As propostas devem, obrigatoriamente, estar vinculadas a cursos específicos de engenharia florestal e/ou agronomia.

4.2. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

- Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional;
- Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES Pública;
- Ampla formação acadêmico-profissional;
- Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;
- Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;
- Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;
- Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade.

As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social, além dos aspectos supracitados, devem contemplar:

- Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica.
- Nestes casos, a metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de moradia familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;
- Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) NA UFRGS

5.1 A inscrição se dará mediante processo SEI dirigido à DPGRAD/PROGRAD do lançamento do edital até a data de 12/08/2024.

5.2. O docente deverá anexar no processo a ficha de inscrição, conforme Anexo I deste Edital e deverá redigir

a proposta conforme modelo que consta no Anexo II deste Edital. O modelo da proposta tem como base os termos do Edital do Ministério da Educação nº 4/2024.

5.3. Deverá ser anexado um despacho com ciência e concordância do Diretor da Unidade do(s) curso(s) envolvidos na proposta.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) NA UFRGS.

Os critérios para seleção das propostas tem como base o Edital do Ministério da Educação nº 4/2024, em atenção ao Anexo II, conforme descrito abaixo:

6.1. As propostas deverão ser elaboradas de forma a contemplar os seguintes aspectos gerais:

6.1.1. Articulação da proposta com o Projeto Pedagógico Institucional;

6.1.2. Realização de atividades que permitam o desenvolvimento de uma visão ampla das atividades de ensino, pesquisa e extensão na IES Pública;

6.1.3. Ampla formação acadêmico-profissional;

6.1.4. Interdisciplinaridade que favoreça uma formação acadêmica condizente com o estágio atual de desenvolvimento do conhecimento;

6.1.5. Formação pedagógica dos bolsistas PET por meio da atuação coletiva e ações conjuntas entre tutor e bolsistas no processo de formação de outros estudantes de graduação da universidade;

6.1.6. Utilização de tecnologias e metodologias de apoio à aprendizagem;

6.1.7. Formação acadêmica, política e cidadã visando à atuação qualificada dos estudantes participantes do PET como pesquisadores e extensionistas do ponto de vista socioambiental e técnico-científico, em diferentes espaços sociais, nas comunidades populares e na universidade

6.2. As propostas de grupos PET que tenham como foco o trabalho com comunidades populares e a diversidade social devem, além dos aspectos contidos no item 4.2, contemplar:

6.2.1. Delineamento de metodologia e critérios de seleção dos estudantes em condição de vulnerabilidade social e econômica. A metodologia a ser proposta pela instituição deverá considerar obrigatoriamente os seguintes critérios: raça/etnia; renda familiar; local de moradia familiar (comunidades remanescentes de quilombos, territórios indígenas, áreas de assentamentos, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, favelas, bairros periféricos ou territórios assemelhados); escolaridade dos pais; proveniência de escola pública e preferencialmente cursando até os 4 (quatro) primeiros semestres de graduação; além de outros critérios de acordo com características locais;

6.2.2. Descrição das atividades de grupos de pesquisa e de extensão, observando as linhas de intervenção: além das atividades de formação, valorização das ações afirmativas nas universidades, bem como os saberes, práticas e demandas das comunidades populares; e ações de acesso e permanência de estudantes pretos/pardos, indígenas, camponeses, quilombolas e em condição de vulnerabilidade social e econômica na universidade.

6.3. Os componentes do CLAA farão a análise das propostas enviadas de acordo com critérios acima expostos.

7. RESULTADOS DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) NA UFRGS.

O resultado do processo de seleção será divulgado até às 12h do dia 14/08/2024, no site da PROGRAD.

8. RECURSOS DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) NA UFRGS.

A interposição de recursos poderá ser realizada até às 18h do dia 14/08/2024 para o e-mail pet@ufrgs.br.

9. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A divulgação será feita através da página do PET/PROGRAD até às 10h do dia 15/08/2024 no site da PROGRAD.

10. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

O envio da(s) proposta(s) pelos responsáveis (selecionados e designados pela PROGRAD) deve ser realizada até às 23:59 do dia 15/08/2024 e exclusivamente pelo portal (sites.uft.edu.br/proseletivo/mec-pet042024).

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CRIAÇÃO DE NOVOS GRUPOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL (PET) NA UFRGS:

EVENTO	DATA	LOCAL
Lançamento do edital	07/08/2024	Página do PET/PROGRAD
Envio das propostas	até 12/08/2024 às 23:59	Mediante peticionamento eletrônico “GraduaçãoPET” junto ao SEI à DPGRAD/PROGRAD
Análise das propostas	13/08/2024	CLAA/PROGRAD
Resultado preliminar	14/08/2024 até às 12h	Página do PET/PROGRAD
Período de recurso	14/08/2024 até às 18h	Através do e-mail: prograd@prograd.ufrgs.br
Homologação e divulgação do resultado final	15/08/2024 até às 10h	Página do PET/PROGRAD
Envio das propostas ao MEC pelos respectivos responsáveis	15/08/2024 até às 23:59	As propostas deverão ser transmitidas pelo portal (sites.uft.edu.br/proseletivo/mec-pet042024)



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA INES BOLL**, **Pró-Reitora de Graduação**, em 07/08/2024, às 13:44, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **5976418** e o código CRC **9F73F5A0**.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO:

NOME DO DOCENTE:

DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO:

E-MAIL DO DOCENTE:

TELEFONE DO DOCENTE:

ANEXO II - IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA:

Lote: () I () II () III () IV () V

Nome do Grupo PET:

Área de Conhecimento:

Curso(s) envolvidos:

Conceito dos Curso(s):

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:

1. Resumo da Proposta:

*Pertinência, qualidade e diversificação das ações constantes na proposta.

*Qual o diferencial dessa proposta? (ineditismo, pioneirismo, resgate histórico, etc.)

2. Justificativa para Formação do Grupo PET: Por que tomou a iniciativa de formar o grupo?

3. Diagnóstico institucional.

*Que circunstâncias favorecem a execução das ações/atividades propostas? Outros aspectos que julgue pertinente mencionar.

4. Objetivo Geral e Objetivos Específicos:

* Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir. A proposta pode ter mais de um objetivo, mencione todos, separando-os em objetivo geral e objetivos específicos.

5. Envolvimento da Instituição com o desenvolvimento da proposta:

6. Articulação do Projeto Pedagógico Institucional:

7. Práticas inovadoras de ensino:

8. Relação com a sociedade:

9. Formação pedagógica dos bolsistas PET:

10. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão:

11. Contribuição da proposta para a redução da evasão e para a retenção:

12. Contribuição para a aproximação dos currículos dos respectivos cursos de graduação com o desenvolvimento científico, cultural, artístico e tecnológico:

ATIVIDADES PLANEJADAS:

Atividade X:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

Atividade x:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

Atividade X:

Data Início da Atividade:

Data Fim da Atividade:

Descrição/Justificativa:

Objetivos:

Como a atividade será realizada? (Metodologia):

Quais os resultados que se espera da atividade?

Qual será a metodologia de avaliação da atividade pelo grupo?

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.